



INFRA S.A.

EDITAL Nº 45/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 50050.008817/2023-11

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2024

UASG: 275075 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A (INFRA S.A.)

DATA DE ABERTURA: 09/05/2024 às 10:00h  
no sítio: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Objeto Resumido:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos para atendimento das necessidades de transporte de colaboradores nas atividades de fiscalização, de supervisão de obras, de representação das diretorias em reuniões de temas estratégicos e nas demais atividades desenvolvidas na áreas finalísticas da Infra S.A. em suas unidades situadas no Distrito Federal, Bahia e Goiás, além das demandas eventuais em viagens nacionais, conforme as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Processo: 50050.008817/2023-11.

**Valor Estimado:** R\$ 1.618.544,52 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Modo de Disputa:	Critério de Julgamento	ME/EPP (Licitação exclusiva/Reserva de Cota/NA)	Quantidade de Itens/Grupos:
Aberto	Menor Preço	NA	2 (dois) grupos e 2 (dois) itens
Instrumento Contratual (S/N)	Regime de Execução:	Exige Amostra/ Prova de Conceito (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)
Sim	Empreitada por preço unitário	Não	Facultativa
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		Prazo para envio da Proposta Ajustada	
Até 06/05/2024, para o endereço <a href="mailto:gelic@infrasa.gov.br">gelic@infrasa.gov.br</a>		Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).	

**Informações Gerais:**

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente poderão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação no formato ZIP (extensão .ZIP).

**Local de Entrega/Execução do Serviço:** Conforme Termo de Referência / Projeto Básico 8 (SEI nº 8273342) - Anexo I do Edital.

**Em caso de dúvidas ou problemas técnicos** relacionados à utilização do [Portal de Compras do Governo Federal/Sistema Compras.gov.br](http://Portal de Compras do Governo Federal/Sistema Compras.gov.br), entrar em contato pelo número 0800-978-9001 ou pelo link: [www.gov.br/compras/pt-br/canais\\_atendimento/central-de-atendimento](http://www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento).

**Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Infra S.A.** pelo endereço: [www.gov.br/compras/pt-br/ acesso-a-informacao/consulta-detalhada](http://www.gov.br/compras/pt-br/ acesso-a-informacao/consulta-detalhada), selecionando as opções: **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "275075"**.

**O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download** no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Infra S.A., no endereço: [Licitações - INFRA S.A. \(infrasa.gov.br\)](http://Licitações - INFRA S.A. (infrasa.gov.br))

**Acesso aos manuais** de Portal de Compras do Governo federal pelo endereço: [www.gov.br/compras/pt-br/ acesso-a-informacao/manuais](http://www.gov.br/compras/pt-br/ acesso-a-informacao/manuais).

**Acesso aos normativos da Infra S.A.:** [Integridade e Riscos - INFRA S.A. \(infrasa.gov.br\)](http://Integridade e Riscos - INFRA S.A. (infrasa.gov.br))

A **INFRA S.A.**, CNPJ: 42.150.664/0001-87, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007; a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013; a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Fase Externa); a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2011.

2010; o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; a Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 (SICAF); a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (Sustentabilidade); a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017; a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/INFRA e a Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD/INFRA, a ser realizado em sessão pública, por meio do Sistema Compras Governamentais, e conduzido por empregado da Infra S.A., com a função de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 98, de 26 de março de 2024, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos para atendimento das necessidades de transporte de colaboradores nas atividades de fiscalização, de supervisão de obras, de representação das diretorias em reuniões de temas estratégicos e nas demais atividades desenvolvidas nas áreas finalísticas da Infra S.A. em suas unidades situadas no Distrito Federal, Bahia e Goiás, além das demandas eventuais em viagens nacionais, conforme as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será formada por **dois grupos e dois itens**, conforme tabela constante abaixo e no do Termo de Referência, devendo quando do envio da proposta de preços ajustada ao lance final, preencher os valores de todos os itens que compõem cada grupo/item, conforme tabela constante do item 1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o(s) grupo(s).

1.3. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de veículos, no valor total de R\$ 1.618.544,52 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos

Grupo	Localidade	Item	Tipo	Detalhamento	CATSER	Forma de Locação	Quantidade Mínima (A)	Quantidade Máxima (B)	Preço Unitário (C)	Valor Mínimo Mensal (A)x(C)	Valor Mínimo Anual (A)x(C)x12	Valor Máximo Mensal (B)x(C)	Valor Máximo Anual (B)x(C)x12
1	Distrito Federal	1	Sedan Executivo	Sem motorista / Locação Permanente	732-4014	Mensalista	4	5	R\$ 4.368,87	R\$ 17.475,48	R\$ 209.705,76	R\$ 21.844,35	R\$ 262.132,20
		2	Pick-up	Sem motorista / Locação Permanente	732-4014	Mensalista	2	4	R\$ 5.333,54	R\$ 10.667,08	R\$ 128.004,96	R\$ 21.334,16	R\$ 256.009,92
		<b>Totais do Grupo I</b>									<b>R\$ 28.142,56</b>	<b>R\$ 337.710,72</b>	<b>R\$ 43.178,51</b>
2	Nacional	3	Sedan Executivo	Com motorista / Locação Eventual (Diária-24h)	732-25089	Diária - 24h	Sob Demanda	10/mês	R\$ 1.039,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.392,80	R\$ 124.713,60
		4	Sedan Executivo	Hora Extra (do item 3)	732-25089	Hora	Sob Demanda	10/mês	R\$ 160,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.602,10	R\$ 19.225,20
		5	Van Executiva	Com motorista / Locação Eventual (Diária-24h)	732-25089	Diária - 24h	Sob Demanda	10/mês	R\$ 1.388,69	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.886,90	R\$ 166.642,80
		6	Van Executiva	Hora Extra (do item 5)	732-25089	Hora	Sob Demanda	10/mês	R\$ 307,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.078,40	R\$ 36.940,80
		7	Pick-up	Sem motorista / Locação Eventual (Diária-24h)	732-4014	Diária - 24h	Sob Demanda	10/mês	R\$ 773,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.739,60	R\$ 92.875,20
		8	Pick-up	Hora Extra (do item 7)	732-4014	Hora	Sob Demanda	10/mês	R\$ 166,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.665,00	R\$ 19.980,00
<b>Totais do Grupo II</b>									<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 38.364,80</b>	<b>R\$ 460.377,60</b>	
N/A	Bahia	9	Pick-up	Sem motorista / Locação Permanente	732-4014	Mensalista	4	6	R\$ 5.333,54	R\$ 21.334,16	R\$ 256.009,92	R\$ 32.001,24	R\$ 384.014,88
		<b>Totais do Item 9</b>									<b>R\$ 21.334,16</b>	<b>R\$ 256.009,92</b>	<b>R\$ 32.001,24</b>
N/A	Goiás	10	Pick-up	Sem motorista / Locação Permanente	732-4014	Mensalista	2	4	R\$ 5.333,54	R\$ 10.667,08	R\$ 128.004,96	R\$ 21.334,16	R\$ 256.009,92
		<b>Totais do Item 10</b>									<b>R\$ 10.667,08</b>	<b>R\$ 128.004,96</b>	<b>R\$ 21.334,16</b>
<b>Totalização</b>										<b>R\$ 60.143,80</b>	<b>R\$ 721.725,60</b>	<b>R\$ 134.878,71</b>	<b>R\$ 1.618.544,52</b>

1.4. As quantidades acima são meramente estimativas, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo (Grupos 1 e 2) e por item (itens 9 e 10), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS ANEXOS

2.1. ANEXO I – Termo de Referência / Projeto Básico 8 (SEI nº 8273342) e seus Anexos:

- 2.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta (SEI nº 8259155);
- 2.1.2. Anexo II - Condições das Vias (SEI nº 7895235);
- 2.1.3. Anexo III - Minuta da Ordem de Serviço (SEI nº 7895238);
- 2.1.4. Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados (IMR) (SEI nº 7895239);
- 2.1.5. Anexo V - Especificações para Identificação dos Veículos (SEI nº 7895244);
- 2.1.6. Anexo VI - Termo de Confidencialidade (SEI nº 7895246);
- 2.1.7. Anexo VII - Proteção de Dados Pessoais (SEI nº 8005695).

- 2.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- 2.3. ANEXO III - Minuta Contrato (versão 4) (SEI nº 8264597).

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade;  
Natureza da Despesa: 33.90  
Fonte de Recursos: 1000.
- 3.2. Para os exercícios seguintes, o dispêndio será alocado na dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Infra S.A. no Plano Plurianual – PPA [2024/2027](#), e nas Leis Orçamentárias Anuais dos respectivos exercícios, se for o caso.
- 3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data agendada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: [gelic@infrasa.gov.br](mailto:gelic@infrasa.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Infra S/A, localizada SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul em Brasília-DF, devendo ser informado no campo "Assunto", a modalidade e o número da licitação (Edital nº 90.006/2024 - Pregão Eletrônico).
- 4.3. Cabe ao(a) Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, e serão divulgadas no sistema e no site da Infra S.A., vinculando-se ao Edital.
- 4.4. O(A) Pregoeiro(a) isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam o envio de impugnações e pedidos de esclarecimentos.
- 4.5. Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento do documento pelo(a) Pregoeiro(a).
- 4.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, Termo de Referência e demais Anexos para a elaboração das respostas e julgamento da impugnação.
- 4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.9. Os possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados, nos sites [www.infrasa.gov.br](http://www.infrasa.gov.br) e no portal de compras utilizado para a realização do certame, vinculam o Edital e são de obrigatória observância pelos licitantes.
- 4.10. Acolhida a impugnação, a depender do(a) Pregoeiro(a), será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.11. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) serão parte integrante deste Edital.
- 4.12. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostos fora do prazo legal estabelecidos, não serão conhecidos.

### 5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 03/2018 – SLTI/MP e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 5.1.1. Caso o participante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para fazer usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.2. A empresa que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar da licitação desde que esteja amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 5.3. Para fins de verificação da manutenção do enquadramento da ME/EPP, o(a) Pregoeiro(a) consultará o portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificar se o total dos valores recebidos no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/06, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
  - 5.3.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o total dos valores recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §9º - A e 12, da Lei Complementar 123/2006.
  - 5.3.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º - A, 10 e 12, da Lei Complementar 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

- 5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 5.5.1. Às cooperativas são estendidos os benefícios previstos para as ME/EPP quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 5.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do ente contratante.
- 5.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 5.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 5.9. **Além dos casos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, NÃO PODERÁ PARTICIPAR do presente Pregão o licitante que:**
- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
  - Esteja reunido sob a forma de consórcio;**
  - Tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores ou insolvência;
  - Se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação já deferida, conforme Parecer Nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU. O(A) pregoeiro(a) submeterá o Plano de Recuperação e/ou qualquer outro documento encaminhado para fins de comprovação ou justificativa à Assessoria Jurídica para análise e Parecer;
  - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 38 da Lei 13.303/2016, conforme consulta nos seguintes cadastros:
    - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
    - Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;
    - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
    - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 5.9.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 5.9.5.2. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas nos subitens do item 5.9 na data da abertura da licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.
- 5.9.6. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública Federal ou entidades vinculadas (Acórdão 2081/2014 – Plenário/TCU). Será considerado o âmbito de abrangência da penalidade, desde que devidamente registrado nos cadastros acima indicados;
- 5.9.7. Enquadrado como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.9.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- 5.9.9. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado. Para efeitos deste item, informamos que a Infra S.A. não é unidade cadastradora do SICAF.
- 6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Infra S.A. por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, após implementadas diligências ordinárias.

**7. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. **O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Sistema de Compras**, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 7.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.
- 7.5. O cadastro da Proposta no Sistema Compras implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.
- 7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 8.1. Na data e horário previstos no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação dos descritivos dos itens preenchidos pelos licitantes no campo "Descrição Detalhada do objeto ofertado" e início da etapa de lances, de acordo com o instrumento convocatório.
- 8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro(a) e o Licitante.
- 8.3. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 8.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 8.5. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Chat.
- 8.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, de forma fundamentada e registrada no sistema.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.8. Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances

**9. DA FASE DE LANCES**

- 9.1. Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, serão observadas as seguintes regras:
- 9.1.1. Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor unitário de cada item ou grupo, observado o critério de julgamento adotado.
- 9.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;
- 9.1.3. **O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**
- 9.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.1.5. Serão excluídos pelo(a) Pregoeiro(a) os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- 9.2. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**10. DO MODO DE DISPUTA**

- 10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **decrecente (menor preço)**, com prorrogações.
- 10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

## 11. DO DESEMPATE

### DO DESEMPATE DE ME/EPP:

11.1. Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por ME/EPP e houver lance de ME/EPP de porte igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele, proceder-se-á a fase de desempate. (artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

11.2. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

11.3. Caso a ME/EPP não oferecer valor inferior, o sistema convocará as licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

11.4. Se não houver licitante que atenda a hipótese do anterior, ou os lances permanecerem empatados, seguirá o desempate do estabelecido no inciso III do artigo 55 da Lei nº 13.303/2016.

11.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### DOS DEMAIS DESEMPATES:

11.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.6.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.6.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.6.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.6.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.6.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.6.6.2. empresas brasileiras;

11.6.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.6.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## 12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Encerrada a fase de lances e eventuais desempates, o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar e, estando em conformidade, iniciará a etapa de negociação de preços via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.2. O licitante classificado em primeiro lugar, após a negociação de preços, deverá enviar pelo sistema de Compras, via Convocação de Anexo, no **prazo mínimo de 2h (duas horas)**, a contar da convocação, a Proposta de Preços, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, indicando expressamente a marca que será fornecida, se for o caso.

12.2.1. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser concedido prazo superior ao mínimo estabelecido, desde que previamente comunicado via chat a todos os participantes.

12.2.2. **após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

12.3. **O não atendimento da convocação referida no subitem anterior acarretará na desclassificação da proposta.**

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

12.6. Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial de compras, deverá oficializar a solicitação de reabertura do prazo remanescente no sistema através do e-mail: [gelic@infrasa.gov.br](mailto:gelic@infrasa.gov.br), ao(à) pregoeiro(a), contendo o "printscreen" da tela. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do(a) pregoeiro(a).

12.7. Caso o sítio oficial em que ocorrerá a licitação esteja indisponível, deverá registrar através da Central de Atendimento disponível no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras/pt-br/canais\\_atendimento/central-de-atendimento](http://www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento)) / ou pelo telefone informado no Portal de Compras 0800-978-9001) o acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através do e-mail: [gelic@infrasa.gov.br](mailto:gelic@infrasa.gov.br), solicitando a reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do(a) pregoeiro(a) em consulta ao provedor do Portal de Compras, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

13. **DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO**
- 13.1. Será desclassificado o licitante que:
- Não atender qualquer solicitação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), via chat, no prazo estabelecido;
  - Deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo(a) Pregoeiro(a);
  - Enviar a proposta de preços por meio divergente do solicitado pelo(a) Pregoeiro(a);
  - Não enviar a proposta de preços pela ferramenta “Convocar Anexo” no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);
  - Não manter sua proposta após a data e hora da abertura do certame.
- 13.2. Será desclassificado o licitante que apresentar a Proposta de Preços que:
- Esteja em desacordo com o Edital;
  - Apresentem irregularidades insanáveis;
  - Cujos valores unitários e/ou global sejam superiores ao limite estabelecido no item 10.1 do Termo de Referência (SEI nº 8273342);
  - Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante;
- 13.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar com o licitante para obtenção de melhor proposta.
- 13.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.6. Eventual alegação de problemas, indisponibilidade, dificuldade, relativos ao Sistema, deverão ser comprovados pelo licitante por meio de documento emitido pelo provedor do sistema.
- 13.7. **DA INEXEQUIBILIDADE:**
- 13.7.1. Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado, por meio de justificativas e demais documentos pertinentes.
- 13.7.2. A referida documentação será encaminhada para análise da área requisitante, a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade, caso apresentem preços global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 13.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da sua proposta.
- 13.12. Caso a proposta seja considerada pelo(a) Pregoeiro(a) com indícios de inexequibilidade e o licitante não demonstre a exequibilidade, a proposta será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 13.13. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.13.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documento complementar destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdãos nº 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).
14. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 14.1. A proposta vencedora deverá ser enviada, **observado o Modelo de Proposta, Anexo I do Termo de Referência / Projeto Básico 8 (SEI nº 8273342)**, em documento timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:
- O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
  - O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
  - As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
  - O valor unitário e total do item ou percentual de desconto; ou valor total do grupo ou percentual de desconto, conforme o caso;

- e) O prazo de **validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
- f) Documentos que contenham as características detalhadas do objeto, tais como catálogo, folhetos, “folder”, etc.
- g) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 2 (duas) casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;
- h) Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas.
- i) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- j) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- k) Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias;
- l) Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.

**CONFORME SUBITENS 26.8. a 26.10 DO TERMO DE REFERÊNCIA:****14.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar juntamente com a proposta:**

14.2.1. **Descrição completa do veículo conforme informado pelo fabricante, para que seja possível verificar o atendimento das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;**

14.2.2. **Cópia da Etiqueta do veículo referente ao PBE Veicular; ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), B ou C, para comprovação do nível de eficiência energética exigida neste Termo de Referência; ou declaração de compromisso com o atendimento deste requisito, caso a vencedora ainda não possua algum (uns) dos carros que serão alocados no contrato.**

14.3. A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa e as planilhas em meio editável (excel), para fins de conferência.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.5.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

14.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilidade pelo Tribunal de Contas da união e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.7. Todos os dados informados pelo licitante deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

14.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.10. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 5.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros.

15.2. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

15.2.1. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e conforme [artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#). A documentação exigida para fins de habilitação Jurídica, fiscal e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.3. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.**

15.4. Quando ocorrer a participação de empresa estrangeira que não funcione no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, devendo possuir representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, em consonância com a IN 03/2018.

15.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.



- 15.7. As empresas estrangeiras deverão estar cadastradas no SICAF, com o objetivo de conferir maior segurança nas informações para aferição das condições de habilitação de tais proponentes.
- 15.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 39, § 4º da IN 73/2002) para complementação de informações a cerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 15.9. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:
- 15.10. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.
  - b) **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
  - c) **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - d) **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
  - e) **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP. Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.
  - f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.
  - g) **No caso de Representante:** Procuração por instrumento público ou particular, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, com poderes estatutários para firmar compromisso.
  - h) **No caso de sociedade cooperativa:** a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
  - i) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
- 15.10.1. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- 15.11. **DA REGULARIDADE FISCAL:**
- 15.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 15.11.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - 15.11.3. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
  - 15.11.3.1. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, caso haja permissão à subcontratação no Termo de Referência.
  - 15.11.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
    - 15.11.4.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME/EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo desde já convocada a comprovar a regularização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da declaração do vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Infra S.A., quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
    - 15.11.4.2. A ocorrência de não regularização fiscal no prazo previsto no item anterior acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.12. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 15.12.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.
  - 15.12.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
    - 15.12.2.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
    - 15.12.2.2. Não será admitido o balanço provisório.
    - 15.12.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
    - 15.12.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.12.2.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como ME/EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015).

15.12.2.6. Quando se tratar de Sociedade Anônima, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

15.12.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa da seguinte forma:

15.12.3.1. Por meio de **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

15.12.3.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.12.4. **No caso de cooperativas:** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

#### 15.13. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.13.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.13.1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto, compatíveis com o objeto ora licitado e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação; e/ou

15.13.1.2. Comprovação, por meio de Atestados, Certidões ou Documentos Declarativos Congêneres, de que tenha executado indiretamente os serviços objeto da presente contratação, que sejam compatíveis em quantidade e requisitos definidos neste Termo de Referência, por período não inferior a 12 (doze) meses, objetivando demonstrar, de forma objetiva, que a licitante possui experiência e condições de prestar o serviço pelo prazo de vigência inicial da contratação, minimizando-se os riscos de interrupção e/ou execução insatisfatória do objeto.

15.13.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter ainda:

15.13.2.1. Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);

15.13.2.2. Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a Infra S.A. mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso.

15.13.2.3. Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;

15.13.2.4. Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;

15.13.2.5. Período e local de execução do objeto;

15.13.2.6. Data da emissão do atestado; e

15.13.2.7. Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

15.13.3. A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

15.13.4. Os atestados apresentados pelo licitante deverão corresponder a contrato concluído ou decorrido no mínimo de um ano do início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior, mediante a apresentação de cópia do contrato;

15.13.5. À Infra S.A. se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

**15.14. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:**

- 15.14.1. **Declarações constantes no [Sistema Compras.gov.br](https://sistema.compras.gov.br):** deverão ser preenchidas todas as declarações constantes do sistema, que serão observadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 15.14.2. **Declaração Unificada**, conforme Modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 15.15. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.
- 15.15.1. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade como processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil.
- 15.16. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- 15.16.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 15.16.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 15.17. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF.
- 15.18. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 15.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.20. Toda documentação a ser encaminhada via Sistema deverá estar digitalizada diretamente do documento original ou extraída de páginas oficiais, passíveis de averiguação com o fim de dispensar a apresentação de documentação original em meio físico.
- 15.21. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 120 (cento e vinte) dias, antes da data da abertura das propostas.**
- 15.22. Os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados em sua forma original acompanhados de tradução simples no momento da habilitação, podendo ser exigida a tradução juramentada no momento da contratação.

**16. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

- 16.1. As empresas poderão apresentar atestado de vistoria emitido pela Infra S.A. e assinado pelo servidor responsável, observado o item 8. do Termo de Referência.
- 16.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme a Declaração Unificada constante do Anexo II deste Edital.

**17. DA INABILITAÇÃO****17.1. Será INABILITADO o licitante que:**

- 17.1.1. Não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 17.1.2. Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo(a) Pregoeiro(a);
- 17.1.3. Deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo(a) Pregoeiro(a);
- 17.1.4. Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo(a) Pregoeiro(a);
- 17.1.5. Não enviar a documentação pela ferramenta “Convocar Anexo” no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**18. DO RECURSO**

- 18.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e concederá o prazo de no **mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2. **A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.**
- 18.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.3.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo [Sistema.Compras.gov.br](http://Sistema.Compras.gov.br), no **mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis**, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no local indicado no Edital.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## 19. DO PEDIDO DE VISTAS DO PROCESSO

19.1. Os interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos aos processos que estiverem em tramitação ou em execução na Gerência de Licitações – GELIC, exceto a documentação referente ao orçamento da licitação se sigiloso, desde que respeitadas as seguintes orientações:

19.1.1. O pedido de vistas deverá ser realizado por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, juntamente com o documento de identificação do requerente).

19.1.2. O requerimento deve ser encaminhado à Gerência de Licitações – GELIC exclusivamente pelo e-mail: [gelic@infrasa.gov.br](mailto:gelic@infrasa.gov.br), identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.

19.1.3. Solicitações encaminhadas após às 18 horas, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil, respeitando os horários do expediente na Infra S.A..

19.1.4. A Gerência de Licitações – GELIC fornecerá cópias digitais dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.

19.1.5. As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente por e-mail ou por meio de hardware apresentado pelo licitante para gravação dos documentos solicitados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.

19.2. A Infra S.A. não se responsabilizará pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no e-mail anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) Adjudicar o objeto, homologar a licitação, divulgar o orçamento, quando for o caso, e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único;
- c) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) Revogar o procedimento, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) Declarar o procedimento deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) Declarar o procedimento fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 21. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

21.1. Nas contratações de serviços comuns com obrigações futuras, deverão ser observadas as demais condições de contratação constantes do Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, conforme observa-se indicação abaixo:

21.1.1. O prazo de **vigência** da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no item 15. do Termo de Referência.

21.1.2. As condições de **pagamento** são aquelas estabelecidas no item 20. do Termo de Referência.

21.1.3. As regras acerca do **reajuste** do valor contratual são as estabelecidas no item 21. do Termo de Referência.

21.1.4. As **obrigações da Contratante e da Contratada** são aquelas estabelecidas nos itens 13. e 14. do Termo de Referência.

21.1.5. Os **critérios de aceitação do objeto e de fiscalização** estão previstos nos itens 18. e 19. do Termo de Referência.

21.1.6. As previsões de **garantia** são as previstas no item 23. do Termo de Referência.

- 21.1.7. Deverão ser observados os **critérios de sustentabilidade** estabelecidos conforme item 29. do Termo de Referência.
- 21.1.8. As exigências relacionadas a **cessão e sub-rogação** constam no item 16. do Termo de Referência.
- 21.1.9. É permitida a **subcontratação** do objeto licitado conforme item 16. do Termo de Referência.
  - 21.1.9.1. A empresa subcontratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no presente Edital.

## 22. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

- 22.1. Poderá ficar suspensa de licitar e impedida contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
    - 22.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
    - 22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
    - 22.1.3. **Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:**
      - 22.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
      - 22.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
      - 22.1.3.3. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
      - 22.1.3.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
    - 22.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
    - 22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
    - 22.1.6. Fraudar a licitação;
    - 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
      - 22.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
      - 22.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
      - 22.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - 22.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
    - 22.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.
    - 22.1.10. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
  - 22.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante, pelo prazo de até 2 (dois) anos do SICAF.
  - 22.3. Aplicam-se as sanções criminais previstas no Código Penal.
  - 22.4. O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
  - 22.5. Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A., caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  - 22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF .
  - 22.7. É competência do(a) Pregoeiro(a) propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.
  - 22.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Código Penal Brasileiro, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
  - 22.9. As demais disposições sobre sanções, vinculadas à execução do instrumento convocatório são aquelas estabelecidas no item 24. do Termo de Referência.
- ## 23. DA PUBLICIDADE DE DADOS
- 23.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pelo(a) Pregoeiro(a) por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
  - 23.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infra S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

- 23.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 23.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 23.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
- 23.4.2. Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
- 23.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente desta licitação.
24. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.
- 24.2. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.4. Em total consonância com as boas práticas da Infra S.A., sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre a contratante e a pretensa contratada serão, preferencialmente, realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo necessário o cadastro da licitante vencedora no referido sistema, haja vista o processamento digital para assinatura do instrumento contratual.
- 24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade como processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil, bem como serão admitidas a assinatura eletrônica avançada conforme artigo 4º inciso II do Decreto 10.543, de 13/11/2020.
- 24.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.8. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.9. O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo administrativo acima referenciado, encaminhado pela Superintendente Administrativa e aprovado pela Diretoria Administrativa Financeira, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Brasília/DF, 23 de abril de 2024.

**ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO**

Gerente de Licitações

---



Documento assinado eletronicamente por **Anthony Cesar Duarte Rosimo, Gerente de Licitações**, em 23/04/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8277629** e o código CRC **7A0B1AEA**.

**ANEXOS DO EDITAL****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO 8 (SEI Nº 8273342) E SEUS ANEXOS:**

Anexo I - Modelo de Proposta (SEI nº 8259155);

Anexo II - Condições das Vias (SEI nº 7895235);

Anexo III - Minuta da Ordem de Serviço (SEI nº 7895238);

Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados (IMR) (SEI nº 7895239);

Anexo V - Especificações para Identificação dos Veículos (SEI nº 7895244);

Anexo VI - Termo de Confidencialidade (SEI nº 7895246);

Anexo VII - Proteção de Dados Pessoais (SEI nº 8005695).

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III - Minuta Contrato (versão 4) (SEI nº 8264597).

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Infra S.A.

Referência: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_.

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_.

OBJETO: \_\_\_\_\_.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome), para fins da licitação acima identificada, declara, sob as penalidades da lei, que:

1. Está ciente e de acordo com as condições de execução do serviços ou fornecimento contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos
2. Conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
3. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato ou por qualquer integrante desta estatal antes da abertura da sessão da licitação, por qualquer meio ou pessoa.
4. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato a participar ou não da referida licitação.
5. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
6. É empresa idônea para licitar ou contratar com a União e que não se enquadra nos impedimentos descritos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, no artigo 5º inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e no artigo 36 da Lei nº 12.529/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7. Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
8. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
9. Disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.
10. No preço proposto estão inclusas todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos.
11. Se responsabiliza pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues.
12. O seu enquadramento é:        ( ) ME/EPP                ( ) Grande Porte.

13. Em caso de ME/EPP, declara ainda que cumpre os requisitos legais para sua qualificação, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que:
- ( ) Está regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL. ( ) Não está inscrita no SIMPLES NACIONAL.
14. Que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Infra S.A., nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.
15. Está ciente, conhece e entende os termos Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 11.129/2022 ou de quaisquer outras aplicáveis à presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Infra S.A.
16. Conhece os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, pela sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e valores nele constante, com vistas à erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas, disponível no sítio eletrônico: <https://portal.valec.gov.br/documentos/integridade>.
17. Conhece e cumprirá o Código de Conduta e Integridade, disponível no sítio eletrônico: <https://portal.valec.gov.br/download/lei-estatais/codigo-de-conduta-valec-2018.pdf>.
18. Não pratica ou praticará atos lesivos à Infra S.A., para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Infra S.A., sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Infra S.A..
19. Concorde que a Infra S.A. poderá realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
20. O responsável técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, caso opte pela renúncia à Vistoria Técnica Prévia aos locais de realização do objeto.
21. Para efeitos de desempate:
- ( ) Seus bens e serviços são produzidos ou prestados no Brasil.
  - ( ) É empresa brasileira. ( ) É empresa estrangeira.
  - ( ) Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.
  - ( ) Não Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.
  - ( ) Cumpre a reserva de cargos para portadores de deficiência ou reabilitados da Previdência Social e as regras de acessibilidade.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Represente Legal  
Documento de Identificação

**Instruções de preenchimento:** A licitante deverá emitir a presente declaração em papel timbrado, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá marcar com um X apenas nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade. A declaração falsa ensejará as penalidades previstas neste Edital.

### ANEXO III



MINUTA DE CONTRATO (VERSÃO 4) (SEI Nº 8264597)



Referência: Processo nº 50050.008817/2023-11



SEI nº 8277629

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: